



# DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . .	130\$
A 1.ª série . . .	80\$	" . . . . .	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" . . . . .	48\$
A 3.ª série . . .	80\$	" . . . . .	48\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior :

**Decreto-lei n.º 33:729** — Cria no concelho de Marvão, distrito de Portalegre, uma nova freguesia, que será desanexada da de Santo António das Areias, terá a designação de Beirã e sede na povoação dêste nome.

**Decreto-lei n.º 33:780** — Cria a freguesia da Mealhada, com sede na vila do mesmo nome e abrangendo esta povoação e os lugares de S. Romão, Reconco, Cardal, Serñadelo e Pedrinhas e seus termos.

### Ministério das Finanças :

**Decreto n.º 33:731** — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita no n.º 1) do artigo 139.º, capítulo 8.º, do orçamento do Ministério.

### Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

### Ministério das Colónias :

**Portaria n.º 10:688** — Abre um crédito para reforço da verba inscrita no n.º 1) do artigo 9.º do orçamento do Instituto de Medicina Tropical.

**Portaria n.º 10:689** — Fixa em 20 por cento, a partir de 1 de Julho próximo, a percentagem em escudos ou moeda estrangeira a entregar ao governo da colónia de S. Tomé e Príncipe pelas exportações ou reexportações realizadas através das alfândegas daquela colónia.

### Ministério da Economia :

**Decreto-lei n.º 33:732** — Torna obrigatório aos produtores e possuidores de cevada efectuar o manifesto das suas colheitas e existências nos grêmios da lavoura que tenham a seu cargo o respectivo serviço ou nas delegações da Federação Nacional dos Produtores de Trigo.

**Decreto n.º 33:733** — Altera a rubrica «Indústrias poligráficas» da tabela 1 anexa ao regulamento das indústrias insalubres, incómodas, perigosas ou tóxicas, aprovado pelo decreto n.º 8:364.

**Decreto n.º 33:734** — Concede à Empresa das Águas do Gerez, sociedade anónima de responsabilidade limitada, a expropriação, por utilidade pública e urgente, de dez lotes de terreno e várias edificações, para defesa das águas medicinais e potáveis.

de Portalegre, representaram superiormente no sentido de passarem a formar uma autarquia.

As razões aduzidas são de ponderar, não só sob o ponto de vista económico e financeiro, mas ainda sob o aspecto populacional.

Povoação fronteiriça, constituindo um importante centro ferroviário e aduaneiro, tem progredido notavelmente, aumentando a sua população de tal forma que êsse facto por si só poderia justificar a desejada autonomia administrativa.

Mas a estas razões acresce o desenvolvimento comercial e agrícola da povoação, cada vez mais acentuado, e ainda razões de ordem espiritual e de cultura, a que dão particular relevo a existência de uma igreja recentemente inaugurada, de duas escolas, de três postos de ensino, sociedades de recreio e desportivas, assistência médica permanente, posto do registo civil, etc.

O deferimento do pedido não diminui as possibilidades autárquicas da freguesia de Santo António das Areias, que fica com elementos indispensáveis para uma existência própria.

Por assim o compreenderem, deram também parecer concordante à criação da nova autarquia a Junta de Freguesia de Santo António das Areias, a Câmara Municipal de Marvão, o Sr. governador civil do distrito de Portalegre e a Junta de Província do Alto Alentejo.

Nestes termos e tendo em atenção o disposto no artigo 12.º do Código Administrativo ;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte :

**Artigo único.** É criada no concelho de Marvão, distrito de Portalegre, uma nova freguesia, que será desanexada da de Santo António das Areias, terá a designação de Beirã e sede na povoação dêste nome.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Junho de 1944. — ANTONÍO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

### Decreto-lei n.º 33:729

Os habitantes da povoação de Beirã, freguesia de Santo António das Areias, concelho de Marvão, distrito

### Decreto-lei n.º 33:730

Apesar de ser sede de concelho, a vila da Mealhada não constitui uma freguesia independente, fazendo ainda parte, não obstante o seu notável desenvolvimento social, urbano e económico, da antiquíssima freguesia da Vacariça.

Tal situação não se justifica, até mesmo porque propriamente a vila, com a sua população de cerca de 4:000